



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	3.384/2026 – 1DOC
PROCESSO GOV BR Nº	9845/2025
SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO
FORNECEDOR(razão social)	UEVERTON RODRIGUES MAXIMO
CNPJ/MF Nº	37.699.866/0001-42
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	3515/2026
EMPENHO Nº	3879/2026
OBJETO RESUMIDO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO E REFORMA DE QUADROS ELÉTRICOS
VALOR GLOBAL	R\$ 22.000,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de readequação elétrica interna e reforma de quadros de distribuição, para atender 06 (seis) Unidades de Ensino da Rede Municipal e as dependências da Secretaria Municipal de Educação de Leme/SP.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitatar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 125.451,15) - (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

1-

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de atendimento às demandas de manutenção e readequação dos quadros elétricos das unidades vinculadas à Secretaria de Educação. Atualmente, a rede elétrica de 07 (sete) unidades, sendo 06 (seis) unidades escolares e a sede administrativa, onde é apresentado problemas críticos de sobrecarga e fiação antiga.

A medida é indispensável para garantir a conservação do patrimônio público e a segurança de alunos e funcionários, prevenindo riscos de curtos-circuitos, princípios de incêndio e danos aos equipamentos. Além disso, a readequação é fundamental para assegurar a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento de novos aparelhos de ar-



condicionado e computadores, uma vez que a carga elétrica instalada é insuficiente para suportar a demanda atual.

A execução imediata desta solução, conforme apontado em vistorias do Diretor Geral, Sr. Carlos Alberto de Carvalho, é a única via capaz de interromper o ciclo de manutenções paliativas que solucionam os problemas apenas de maneira provisória. A implementação definitiva desta readequação visa estabilizar o sistema elétrico e evitar interrupções nas atividades pedagógicas por falhas constantes de energia, garantindo a eficiência operacional da rede municipal de ensino.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Diante da indisponibilidade de registro de preços vigente e considerando que o novo processo licitatório encontra-se em fase de instrução (estudo de viabilidade), o Setor de Serviços da Secretaria de Educação formalizou a necessidade de contratação imediata para garantir a



manutenção e segurança das unidades escolares. A solicitação foi fundamentada na urgência de reparos preventivos e corretivos.

Para a realização da pesquisa, o setor de serviços através do diretor geral, Sr. Carlos Alberto de Carvalho, indicou 3 (três) fornecedores, com quem gostaria que fosse realizado a pesquisa de preços. Foram consultados os três fornecedores através do WebMail Locaweb (compras.educacao@leme.sp.gov.br), os quais apresentaram seus orçamentos e a documentação de habilitação técnica, conforme solicitado. Após análise comparativa das propostas, foi selecionada a empresa de menor valor global, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da rede municipal de ensino.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 2491 - 339039160000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL, RESERVA Nº 2526/2026.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE COMPETENTE
ELIAS ELIEL FERRARA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 545D-C66D-EE9C-03BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS ELIEL FERRARA (CPF 375.XXX.XXX-20) em 02/04/2026 09:48:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/545D-C66D-EE9C-03BF>